

Folha. 755Rubrica 88

GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 13/2021

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA
CONSTRUÇÃO DE UM CRAS, DECORRENTE DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Av. Ministra Leonor Barreto Franco, nº 1691, Centro de Aquidabã - Sergipe, CEP: 49790-000, C.N.P.J nº 14.515.279/0001-50, aqui representada pela Srª. **NÍVEA CARLA PEREIRA NASCIMENTO**, brasileira, casada, Secretaria Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **W TELES CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA**, Rua Jose Temoteo dos Santos nº 4, Anexo Posto São Domingos Sala 01, CEP nº 49.525-000, Centro de São Domingos/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 32.265.473/0001-07, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Senhor Wanderson dos Santos Dantas, portador da carteira de identidade nº 35045426 SSP/SE e inscrito no C.P.F sob o Nº 007.172.005-74, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de Prestação de Serviços, escorado nos Arts. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem como objeto a Prorrogação de Prazo do Contrato nº 13/2021, decorrente da Tomada de Preços nº 03/2021 celebrado com a empresa **W TELES CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA**, passa a vigorar com nova redação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

As disposições de que trata o presente termo estão amparadas na Cláusula Quarta do Contrato original e nas determinações contidas no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá a sua vigência prorrogada por mais **12 (Doze) meses**, passando seu prazo final de **12 (Doze) meses** para **24 (Vinte e Quatro) meses**, tendo início a partir de **28 (Vinte e Oito) de Dezembro de 2022 (Dois mil e Vinte Dois)** e término em **28 (Vinte e Oito) de Dezembro de 2023 (Dois mil e Vinte Três)**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor remanescente permanece o valor inicial do contrato que e de **RS 336.056,06 (Trezentos e Trinta e Seis mil, Cinquenta e Seis reais e Seis centavos)**;

Folha. 756Rubrica 8

**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aquidabã(SE) – 27 de Dezembro de 2022.

Nívea Carla Pereira Nascimento
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NÍVEA CARLA PEREIRA NASCIMENTO
CONTRATANTE**

W Teles
**W TELES CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA
WANDERSON DOS SANTOS DANTAS
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- I - myllena, Stefany Andrade Oliveira
II - Carlos Jordany Benjamin Santos